



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

PROT O C O L O

PROCESSO n.º 011/90 de 11 de janeiro de 1990.

INTERESSADO: Executivo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: Concede reajuste salarial ao funcionalismo público municipal
e dá outras providências.

PROJETO-DE-LEI n.º 07/90 (Exec) de 09 de janeiro de 1990.

COMISSÕES DE: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, FINANÇAS E ORÇAMENTO.

ARQUIVADO EM: _____


Diretor Geral

Lei n.º 1.710



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 016-90/GAB Bento Gonçalves, 10 de janeiro de 1990.



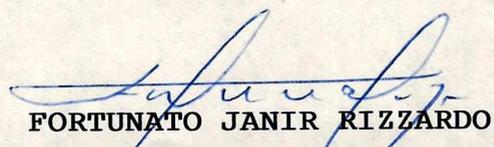
Senhor Presidente:

Os Projetos de Lei nº 07/90 e nº 08/90, que concedem reajuste salarial ao funcionalismo e ao magistério público municipal, apensos ao presente, visam recuperar as perdas salariais dos nossos trabalhadores verificadas com a inflação do mês de dezembro.

Como sabe os Senhores Vereadores, o índice chegou a 53,55%. A isso, incorporamos 4% de reposição para o atual mês de janeiro, cumprindo disposição contida no Dissídio Coletivo, homologado em outubro passado. Também conseguimos agregar mais 5,45% para garantir um piso salarial acima do salário mínimo do país.

É evidente que nossa disposição continua sendo a de melhorar o mais rápido possível o poder aquisitivo dos nossos trabalhadores, mas somos forçados a nos manter dentro da capacidade financeira de saldar todos os compromissos da Municipalidade para proporcionar a nossa comunidade serviços condizentes com a necessidade do Município.

Certos de merecermos a habitual atenção e que nossa proposta seja apreciada em Regime de Urgência, subscrevemo-nos atenciosamente.


FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

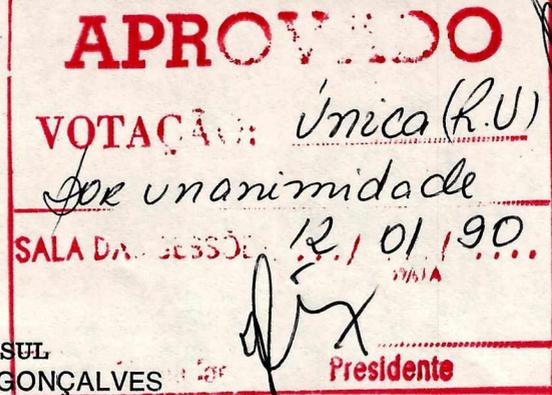
BEL. IVANOR LUIZ TOMASINI

MD. Presidente da Câmara de Vereadores

Nesta
fmbp



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 07, DE 09 DE JANEIRO DE 1990.

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AO FUN
CIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sancio-
no a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido um reajuste salarial de 63% (ses-
senta e três por cento), em média, a partir
de 1º de janeiro de 1990, a todos os Servidores Públicos Municipais,
pertencentes ao Quadro de Provimento e ao Quadro de Cargos em Comis-
são e Funções Gratificadas, regidos pela Consolidação das Leis do Tra-
balho CLT, ou pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município.

Art. 2º - O mesmo percentual será aplicado para o re-
ajuste dos proventos de inativos e pensionis-
tas.

Art. 3º - A despesa resultante da presente Lei correrá
por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, e seus efeitos retroagem a contar
de 1º de janeiro de 1990, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos
nove dias do mês de janeiro de mil novecentos e noventa.

FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

A N E X O I

TABELA DE SALÁRIOS A VIGORAR A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 1990.

	A	B	C
CLT/E - 1	NCz\$ 1.327,20	NCz\$ 1.459,92	NCz\$ 1.605,92
CLT/E - 2	NCz\$ 1.482,50	NCz\$ 1.630,75	NCz\$ 1.793,83
CLT/E - 3	NCz\$ 1.802,50	NCz\$ 1.982,75	NCz\$ 2.181,03
CLT/E - 4	NCz\$ 2.251,40	NCz\$ 2.476,54	NCz\$ 2.724,20
CLT/E - 5	NCz\$ 2.958,50	NCz\$ 3.254,35	NCz\$ 3.579,79
CC - 1	NCz\$ 2.112,80	FG - 1	NCz\$ 231,20
CC - 2	NCz\$ 2.912,00	FG - 2	NCz\$ 263,10
CC - 3	NCz\$ 3.933,90	FG - 3	NCz\$ 473,40
CC - 4	NCz\$ 4.458,40	FG - 4	NCz\$ 656,60
CC - 5	NCz\$ 6.032,30	FG - 5	NCz\$ 919,20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 011, 012 e 013/90 ASSUNTO:

AUTOR: PODER EXECUTIVO

RELATOR: Vereador

Parecer da Assessoria Jurídica

Os três processos acima referidos são constitucionais, não apresentando óbices legais para sua aprovação.

Pela aprovação.

Bento Gonçalves, 12 de janeiro de 1990.

A COMISSÃO

Const. Suces e Justiça

SALA FERNANDO FERRARI — EM

11/01/90



R.U.

12.01.90

FLS N.º

12/1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 011/90

ASSUNTO: Concede reajuste salarial ao funcionalismo público municipal e dá outras providências.

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após proceder análise do projeto de lei nº07/90, do Executivo, em Regime de Urgência, que "concede reajuste salarial ao funcionalismo público municipal e dá outras providências", considerando que a matéria atende à ordem Legal, Técnica Legislativa e a boa redação e o referido projeto vem atender cláusula do Dissídio Coletivo acordado com o sindicato dos Servidores e o Poder Executivo no Mês de Outubro passado, esta Comissão é de parecer favorável pela sua aprovação.

Sala das Sessões FERNANDO FERRARI, aos doze dias do Mês de Janeiro de mil novecentos e noventa.

Mauro Villa
VER: MAURO ANTONIO VILLA - Presidente

VER: CLORIS PASQUALOTTO - Membro

Carlos Roberto Pozza
VER: CARLOS ROBERTO POZZA - Membro

A COMISSÃO *Finanças e*

Orçamento
SALA FERNANDO FERRARI — EM

11/01/90



R.U.
12-01-90

FLS N.º *06/2*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 011/90

AUTOR:

RELATOR: Vereador

ASSUNTO: Concede reajuste salarial ao funcionalismo público municipal e dá outras providências.

Parecer

A Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, após analisar o processo nº 011/90 que **CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, é de parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 007/90.

Este é o parecer.

Sala das Sessões, aos doze dias do mes de janeiro de mil novecentos e noventa.

Vereador ZEFERINO MORET
Presidente- Suplente

Vereador JUARES BARUFFI
Membro

Primo Agosto Consoli
Vereador PRIMO AGOSTO CONSOLI
Membro

Eugênio Rizzardo
EUGÊNIO RIZZARDO
SUPLENTE